DECRETO Nº 4572 DE 27 DE SETEMBRO DE 2012.

ALTERA O ANEXO III DO DECRETO Nº 3862/09, MODIFICADO PELO DECRETO 4.082/10, QUE REGULAMENTA A LEI 5.857 DE 31 DE MAIO DE 1999 QUE "DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO, O RATEIO E O REPASSE DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS".

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inc. IX do art. 102 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, Considerando a necessidade da adequação das normas envolvendo o recebimento, rateio e repasse dos honorários advocatícios no âmbito da Procuradoria Geral do Município de Sete Lagoas, DECRETA:

Art. 1º O Anexo III, mencionado no § 1º do artigo 9º do Decreto nº 3.862 de 29 de janeiro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO III (§ 1º, ART. 9º)

O percentual de honorários devido sobre o valor do débito acrescido dos juros, multa e correção monetária devidos até a data do acordo, fica fixado em 10% (dez por cento)."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 27 de setembro de 2012.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

FLÁVIO MARCOS DUMONT SILVA
Procurador Geral do Município